

Parecer Técnico QA

ID da tarefa: 240502

Título da tarefa: 0509 - FECHAMENTO CONTÁBIL MENSAL - PLANILHA - 02/2026

Cliente: LBC - SEDE

Data/Hora da geração: 02/06/2026, 16:30

Status atual: aguardando parecer humano

Severidade: média

Resumo da análise

O balancete e a DRE apresentados mostram inconsistências relevantes de estrutura e coerência. Há passivos e ativo não circulante com sinais de classificação invertida por natureza (saldos devedores em grupos normalmente credores), além de patrimônio líquido e resultado acumulado com sinal aparente incompatível com a posição consolidada. Também há divergência material entre o superávit evidenciado na DRE (43.906,88) e o resultado acumulado/estrutura patrimonial do balancete, sem trilha suficiente para validação integral. O conjunto indica necessidade de revisão técnica antes de uso gerencial/contábil.

Recomendação automática

Status sugerido pela IA: reprovado

Severidade global: S2

Com base exclusivamente nos documentos fornecidos, não é possível validar a consistência patrimonial e de resultado sem ressalvas. Os indícios de inversão de natureza em grupos patrimoniais, somados à divergência de apresentação entre DRE e balancete, configuram risco contábil relevante. Recomenda-se reprovação no QA inicial até saneamento técnico das inconsistências.

Documentos identificados

1. balancete_02_2026.pdf

Tipo: balancete

Confiança: alta

Observações: Balancete mensal de fevereiro/2026 com contas patrimoniais, resultado e detalhamento por filiais.

2. dre_02_2026.pdf

Tipo: dre

Confiança: alta

Observações: Demonstração do Resultado do Exercício em 28/02/2026.

Itens identificados

1. Saldos de natureza aparentemente invertida em grupos patrimoniais relevantes

Severidade: S2

Impacto: Compromete a leitura do balanço, indicadores de liquidez e a consistência da posição patrimonial.

Evidência: No balancete, o grupo ATIVO aparece com saldo atual 48.062.101,46C, o ATIVO NÃO

CIRCULANTE com 52.185.772,63C e o PASSIVO CIRCULANTE com 160.174,40C, mas o PASSIVO NÃO CIRCULANTE consta 48.284.273,38D e o PATRIMÔNIO LÍQUIDO 6.976.313,11C. Há saldos devedores em contas/grupos que usualmente são credores, sugerindo possível inversão de sinal, reclassificação ou fechamento incorreto.

Recomendacao: Revisar a parametrização de natureza contábil e a composição dos grupos para assegurar que ativo, passivo e PL estejam com sinais e totalizações compatíveis.

Base legal utilizada: NBC TG Estrutura Conceitual; NBC TG 26 (Apresentação das Demonstrações Contábeis)

2. Patrimônio líquido e superávit acumulado com aparente incoerência de composição

Severidade: S2

Impacto: Pode distorcer a posição patrimonial e a leitura do patrimônio social/superávit acumulado.

Evidencia: O balancete apresenta PATRIMÔNIO SOCIAL de 6.976.313,11C, RESERVAS de 3.977.000,00C e SUPERÁVIT/DEFÍCIT ACUMULADOS de 4.647.446,86D, além de SUPERÁVIT NO EXERCÍCIO de 5.897.076,89D e SUPERÁVIT/DEFÍCIT ACUMULADO de 1.249.630,03C. A relação entre esses saldos não fica demonstrada de forma coerente no próprio balancete e a DRE informa superávit de apenas 43.906,88 no mês, o que reforça a necessidade de reconciliação.

Recomendacao: Conciliar patrimônio social, reservas, superávits acumulados e resultado do período, validando a lógica de encerramento e a destinação do resultado.

Base legal utilizada: NBC TG 26 (Apresentação das Demonstrações Contábeis); ITG 2002 (Entidade sem finalidade de lucros)

3. Divergência material entre o superávit da DRE e a estrutura de resultado do balancete

Severidade: S2

Impacto: Reduz a confiabilidade do resultado mensal para fins gerenciais e de fechamento.

Evidencia: A DRE informa SUPERÁVIT de 43.906,88. No balancete, há RECEITAS de 957.701,19C e DESPESAS de 895.703,67D, além de linhas de isenção de contribuições sociais e receitas operacionais/não operacionais com estrutura de compensação. A apresentação não permite confirmar, com segurança, se o superávit da DRE reflete integralmente o balancete ou se há reclassificações/itens compensatórios não explicitados.

Recomendacao: Reconciliar a DRE com o balancete analítico, principalmente as contas de isenção da cota patronal, compensações e eventuais contas de resultado com natureza espelhada.

Base legal utilizada: NBC TG 26 (Apresentação das Demonstrações Contábeis); NBC TG 1000 (para fins de apresentação e consistência de resultado)

4. Estrutura do balancete com linhas e grupos duplicados/espelhados sem clareza de consolidação

Severidade: S1

Impacto: Gera ruído analítico e dificulta a auditabilidade do fechamento.

Evidencia: Há repetição de grupos e contas como 'TRANSFERENCIA DE VERBAS ENTRE FILIAIS', 'VERBAS ENTRE FILIAIS', 'OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS', 'OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS' e contas espelhadas entre escritórios/filiadas, com saldos em naturezas distintas e sem nota explicativa no extrato fornecido.

Recomendacao: Padronizar a estrutura de contas e evidenciar critérios de consolidação/intercompany para evitar dupla leitura e ambiguidade de classificação.

Base legal utilizada: NBC TG 26 (Apresentação das Demonstrações Contábeis)

Referencias tecnicas gerais

1. NBC TG 26 - Apresentação das Demonstrações Contábeis
2. NBC TG Estrutura Conceitual
3. ITG 2002 - Entidade sem finalidade de lucros
4. NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (referência geral de consistência e apresentação)

Observacao final

Este parecer corresponde apenas a analise automatica inicial dos documentos e nao substitui a revisao tecnica humana final.